

## **EDITAL DE BOLSA SOCIAL PARA CALOUROS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL 2021.02**

O INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX, informa a abertura do EDITAL DA BOLSA SOCIAL para os cursos de graduação da modalidade Presencial, referente ao 2º semestre de 2021.

### **1. OBJETO**

O processo para concessão das bolsas de estudos nos cursos de graduação presencial para o segundo semestre de 2021 a candidatos que tenham perfil sócio econômico que atendam aos critérios de carência exigidos na legislação filantrópica.

O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014 e portaria normativa nº 15/2017, onde abrange plenamente as suas características e obrigatoriedades elencadas.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL**

**Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- c) Tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
- d) Tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola de rede pública e parcialmente em instituição privada na condição de bolsista integral da própria escola, ou seja, com o percentual de 100% de bolsa;
- e) Ser a primeira graduação;
- f) Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
- g) Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
- h) Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício;
- i) Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e não ter zerado na prova de redação;
- j) Caso não possua nota do ENEM, obrigatoriamente o candidato deverá participar do vestibular social.
- k) Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial e 1,5 salários mínimos para bolsa integral.

**Parágrafo primeiro:** O não enquadramento nos requisitos evidenciados devem ocasionar a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas. A exclusão não irá ocasionar impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.

**Parágrafo segundo:** A análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios), consumo, dos quais devem ser compatíveis ao perfil apresentado junto a documentação.

### **3 – DA BOLSA DE ESTUDO**

3.1 – Para este edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 50% até o limite de bolsas disponíveis.

I. Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com desconto parcial. Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros.

3.1.1 A disponibilidade de bolsas é oferecida proporcionalmente com base de novos inscritos pagantes devidamente matriculados.

3.1.2 - As disponibilidades de vagas serão publicadas por intermédio de portarias, contendo a quantidade por curso, sendo publicada na página oficial do Izabela Hendrix - <http://izabelahendrix.edu.br/>

3.2 – Caso tenha mais de um candidato pré-selecionado apto a ter a Bolsa de Estudo com a mesma pontuação e entrega dos documentos no mesmo dia, será considerada a menor renda per capita como critério de desempate.

3.3 - As inscrições serão válidas, tão somente, para início do segundo semestre de 2021, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

3.4 - A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social e não sendo possível a transferência.

I. Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso escolhido e sendo de interesse do candidato, o mesmo poderá escolher outra opção de curso.

3.5 - A Bolsa terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES (CALENDÁRIO)**

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet por meio do Portal do IMIH, mediante o preenchimento do formulário de bolsa, obedecendo as datas do ANEXO 1.

#### **5 – DA PRÉ-SELEÇÃO**

5.1 – A pré-seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo da Bolsa Social, considerará as notas obtidas nas provas do ENEM de 2010 a 2021 e serão classificados aqueles que tenham média no ENEM superior a 450 pontos e não tenham zerado na prova de redação.

5.2 – Os candidatos que não possuírem nota do ENEM, deverão realizar prova do Vestibular Social e será divulgado resultado da pré-seleção conforme datas do ANEXO 1.

#### **6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1 – Os candidatos que optarem pela nota do ENEM deverão entregar os documentos elencados no ANEXO 2, obedecendo as datas conforme no ANEXO 1.

6.2 – Os candidatos que optarem pela prova do Vestibular Social, deverão realizar a prova nas datas, ANEXO 1, aguardar o resultado da prova, entregar os documentos para comprovação da carência econômica para concorrer à bolsa social.

6.3 – Os candidatos devem realizar a entrega da documentação junto a instituição acadêmica, **após retornar as atividades presenciais**, caso não seja entregue a documentação COMPLETA, o termo não será confeccionado e a bolsa será cancelada.

#### **7 – DO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

7.1 – O candidato após a realização da inscrição no processo de bolsa social para curso presencial, deverá enviar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA seguindo as ORIENTAÇÕES DE ENVIO.

7.2 - Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá o posterior indeferimento.

7.3 - Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica o processo será analisado e o resultado final será divulgado conforme o ANEXO 1.

7.4 - O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Social, terá a sua inscrição indeferida.

7.5 - As datas e Portarias publicadas no site oficial do IMIH, deverão ser rigorosamente acatadas, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

#### **8 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá preencher o Formulário e anexando todos os documentos pessoais e de todos os membros grupo familiar, conforme categoria empregatícia. ANEXO 2

#### **9 – DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

Por força de lei, a instituição manterá em seus cofres toda e qualquer documentação entregue pelos candidatos que participaram do processo da Bolsa Social.

§ Em hipótese alguma a instituição acadêmica poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto a instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

#### **10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA**

O Instituto Metodista Izabela Hendrix irá convocar diretamente cada candidato aprovado nas pré-seleções, ou seja, a convocação poderá ser realizada por e-mail, contato telefônico, SMS ou serviço.

## **11 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NA BOLSA SOCIAL**

Caso os candidatos não se enquadrem nas determinações deste edital ou deixem de cumprir com qualquer solicitação do setor de bolsas, devem ser desclassificados automaticamente pelo sistema.

## **12 – DO RECURSO**

A análise do recurso é única e exclusiva do departamento de bolsas, ou seja, nenhum outro departamento terá qualquer autonomia ou qualquer direito avaliativo.

O recurso dependerá de prazo determinado por portaria, ou seja, caso o candidato não cumpra as regras determinada na portaria o seu caso não será revisto em hipótese alguma e toda a documentação será apagada do sistema.

**Qualquer funcionário que não fizer parte da comissão de bolsas é proibido de receber documentação e poderá sofrer medias e administrativa e legais.**

## **13 - DA RENOVAÇÃO**

A instituição solicitará a qualquer tempo ou em prazo estipulado por sua vontade toda e qualquer documentação necessária para reavaliação e renovação da bolsa anualmente, conforme parecer nº 00814/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

I. O procedimento para a renovação está sujeito ao edital ou convocação direta do estudante.

II. A não entrega da documentação renovatória ocasionará a imediata exclusão do benefício.

III. A renovação automática em virtude da pandemia não gera direito adquirido.

## **14 – ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA**

A concessão da bolsa será válida para o segundo semestre de 2021 até o final do ano letivo é renovável semestralmente até o final do curso, exceto pelas situações abaixo:

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às Penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

### **14.1 - A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos seguintes casos:**

- a) Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
- b) Não aprovação em no mínimo, 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;
- c) Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- d) Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior;
- e) Acúmulo de bolsas pelo estudante;
- f) Solicitação do bolsista;
- g) Evasão do bolsista;
- h) Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha socioeconômica;
- i) Não preenchimento dos requisitos renovatórios.
- j) Não realizar a entrega da documentação renovatória;
- k) O aluno perderá a bolsa quando praticar atos punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedida bolsa já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 – À Universidade é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.**

15.2 - O benefício concedido por campanha de captação institucional terá o seu procedimento determinado por portaria, ou seja, o procedimento aplicado será determinado tão somente pelo setor de bolsas.

**15.3 - É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e Portarias**, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Universidade, bem como das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.

15.4 - Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.

15.5 - A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.

15.6 - O pré-cadastro da bolsa na modalidade TERMO DE RESERVA DE MATRÍCULA (TRV) para a reserva da bolsa, não implicará na obrigatoriedade do deferimento do processo avaliativo e tão somente terá validade plena após a assinatura do contrato.

- 15.7 – O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital e Portarias do processo de bolsa do segundo semestre de 2021.
- 15.8 – Todo e qualquer informação válida somente será emanada do edital, portarias e comissão de bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.
- 15.9 – Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.
- 15.10 – O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.
- 15.11 – Casos omissos serão decididos pelo setor responsável pela análise.
- 15.12 – Caso o processo de bolsa não atinja o mínimo legal de inscrições a convocação será prorrogada.

Toda e qualquer informação oficial estará disponível na página do setor de bolsas:

<http://izabelahendrix.edu.br/bolsasocial>

Todas as informações pessoais prestadas pelos candidatos estão protegidas pela Lei de proteção de dados.

Para informações complementares sobre os cursos/turnos, vide Edital do Processo Seletivo 2º semestre de 2021, disponível na página da Metodista. <http://www.processoseletivoizabela.com.br/>

Belo Horizonte, 02 de junho de 2021.

**MAURICIO FONTOURA TRINDADE**

**Diretor Financeiro**

**PROF. ISMAEL FORTE VALENTIN**

**Diretor Geral**

**ANEXO 1**  
**PROCESSO SELETIVO BOLSA SOCIAL 2º2021**

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>22/06/2021 até 26/07/2021</b>
<b>Divulgação do resultado</b>	<b>Até 13/08/2021</b>
<b>Matricula</b>	<b>20/08/2021</b>

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Durante o período de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 - toda e qualquer documentação deverá ser entregue forma online.

**1. CANDIDATOS QUE AINDA NÃO SÃO ALUNOS**

Devem encaminhar a documentação pelo sistema após a sua inscrição na página da metodista.  
<https://processoseletivometodista.com.br/>

**2. CANDIDATOS QUE JÁ SÃO ALUNOS**

Aguardar o processo seletivo da Bolsa Social para veteranos, que será aberto posteriormente.

**IMPORTANTE**

- ✓ As cópias dos documentos são obrigatórias (favor, não os recortar), a falta de algum deles poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo
- ✓ Após o fim da pandemia toda e qualquer documentação encaminhada digitalmente deverá ser entregue junto a instituição acadêmica no prazo determinado pelo departamento de Filantropia
- ✓ A não entrega da documentação implicará na prescrição do direito a bolsa, ou seja, o candidato terá a bolsa cancelada automaticamente  
\*Prescrição é conceituada como a perda da pretensão do titular de um direito que não o exerceu em determinado lapso temporal.

## ANEXO 2

### Lista de Documentos Obrigatórios – Processo Seletivo Bolsa Social 2º2021

- ✓ As cópias dos documentos são obrigatórias (favor, não os recortar)
- ✓ A falta de algum deles poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo
- ✓ Documentos cortados, danificados ou ilegíveis podem ser rejeitados
- ✓ Consulte as ORIENTAÇÕES DE ENVIO para auxílio dos moldes exigidos
- ✓ Os documentos digitalizados (legíveis) deverão ser anexados conforme nomenclatura de cada aba do sistema, no ato da inscrição

#### 1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO (A) CANDIDATO (A), SENDO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração da escola informando ter cursado todo o ensino médio na unidade escolar ou discriminado cada série com o nome da escola onde cursou;
- Boletim com as notas do ENEM, caso tenha realizado a inscrição pela nota do ENEM, (não isenta a entrega OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar);
- Declaração de bolsa integral (emitido pela escola) quando cursado ensino médio em escola particular, ou seja, bolsista com 100% de desconto, (especificando, ter sido durante os três anos ou período cursado na instituição).

#### DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(S) COMPONENTE(S) DO GRUPO FAMILIAR (moradores de um mesmo domicílio):

2. **RG, CPF ou CNH** do (a) candidato (a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor sem RG, apresentar a certidão de nascimento);

*ATENÇÃO: A cópia da documentação de cada pessoa deve ser individualizada, ou seja, a cópia do RG e CPF na mesma folha e nada mais.*

#### 3. ESTADO CIVIL dos genitores e/ou do candidato, se for o caso:

- **Se casado:** Certidão de casamento;
- **Se separado/divorciado:** Averbação da separação;
- **União estável:** apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável;
- **Pais solteiros com filhos,** devem fazer: Declaração com firma reconhecida informando o estado civil atual;
- **Pai ou Mãe que não façam parte do grupo familiar:** Declaração, com firma reconhecida do responsável pelo grupo familiar, informando a ausência do cônjuge do grupo familiar e cópia do comprovante de endereço atual do mesmo;
- **Se solteiro:** declaração com firma reconhecida em cartório atestando e documento que comprove ausência do pai ou da mãe no grupo familiar junto ao comprovante de endereço atual do(s) genitor(es);
- **Se viúvo:** Certidão de Óbito do (s) responsável (eis) do grupo familiar.
- **Se emancipado:** apresentar decisão judicial.

#### 4. COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

- **Se financiada:** a última prestação paga;
- **Se alugado:** último recibo de pagamento e contrato de locação (se houver) ou Declaração com firma reconhecida do locador, com as informações do imóvel locado e valor do aluguel;
- **Se própria:** o último IPTU (página do valor venal do imóvel);
- **Se em área não legalizada:** declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou Secretaria da Habitação;
- **Se cedida:** declaração com firma reconhecida de quem cede o imóvel e o IPTU em nome do proprietário;
- **De Herança:** Cópia do inventário ou declaração com firma reconhecida do herdeiro do imóvel, com as devidas informações.

5. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** atual emitido no máximo de 90 dias, em nome do candidato e de cada integrante do grupo familiar, na ausência de documento comprobatório apresentar declaração simples assinada pelo responsável informando o nome e o endereço.

### 5.1. Comprovação de endereço de menores de idade

- Menores de idade apresentar carteira de vacinação constando o endereço atual;
- Na falta da carteira de vacinação apresentar declaração nos moldes neste edital, elaborada pelos genitores ou responsável legal.

### 5.2. Comprovação de condição e moradia de membros familiares enfermos

Os genitores ou responsável legal tem a obrigação de apresentar toda e qualquer documentação necessária em nome do enfermo, ou seja, em virtude da condição do enfermo os documentos são obrigados a apresentar toda e qualquer comprovação quanto a condição médica, laudos, benefícios, comprovação de endereço, gastos médicos.

### 5.3. Comprovante de endereço dos candidatos solteiros, com até 24 anos

- Apresentar comprovante de endereço dos genitores junto a declaração de justificativa esclarecendo o motivo pelo qual o filho (a) reside sozinho.

### 6. CARTEIRA DE TRABALHO (física ou digital)

- **Física:** página da foto, qualificação civil, último registro do contrato de trabalho e seguinte em branco;
- **Digital** (<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>): entrega a pagina detalhada dos contratos de trabalho e remuneração.

### 7. Extrato Analítico CNIS - entregar todas as páginas detalhadas e com a remuneração - <<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>>.

### 8. COMPROVANTE DOS RENDIMENTOS do candidato e de cada integrante do seu grupo familiar, caso tenha mais de um tipo de rendimento deverá, obrigatoriamente, ser apresentado.

- 8.1. Trabalhador registrado:** holerite dos últimos SEIS meses, não é válido holerite de adiantamento e deve ser substituído holerite de férias (se houver neste período);
- 8.2. Estagiário ou Jovem Aprendiz:** Contrato de estágio completo (quando estagiário ou os TRÊS últimos recibos de pagamento);
- 8.3. Decore original dos três últimos meses para trabalhadores autônomos e se contribuinte,** as TRÊS últimas contribuições ao INSS;
- 8.4. Proprietário, sócio de empresa e profissional liberal:** Apresentar toda documentação conforme classificação (item 9);
- 8.5. Pensão alimentícia** (mais item 12) - cópia da decisão judicial e declaração, com firma reconhecida, informando o valor recebido mensalmente ou atestando a inexistência do valor;
- 8.6. Trabalhador informal** - declaração com firma reconhecida em cartório, informando a atividade e o valor da renda média mensal;
- 8.7. Aposentados e pensionistas** do INSS, aposentados devem apresentar declaração informando se exercem atividade informal ou não e apresentar o Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito)- <<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>>;
- 8.8. Maior de idade e sem atividade remunerada** - declaração com firma reconhecida informando inatividade;
- 8.9. Caso o grupo familiar possua auxílio financeiro de terceiros** deverá ser comprovado por intermédio de declaração com firma reconhecida em cartório.

**ATENÇÃO: Extrato bancário não possui validade para comprovar vínculo empregatícios!**

### 9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA EMPRESAS, CONFORME LEI CONTÁBIL Nº 11.638/2007

#### 9.1. Autônomos e profissionais liberais:

- Inscrição de autônomo na prefeitura;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e caso não possua, apresentar os últimos três meses de extrato bancário;
- Últimos TRÊS meses de decore;
- Guia de recolhimento do INSS (GPS) dos TRÊS últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

#### 9.2. Microempreendedores individuais (MEI):

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES);
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRO) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade.



### 9.3. Empresário Individual:

- Requerimento Individual e Alterações;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRO) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

### 9.4. LTDA / EIRELI (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (JUCESP);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRO) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

*OBS.: Se empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.*

### 9.5. Sociedade Simples (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (cartório);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRO) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

*OBS.: Se a empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.*

### 9.6. Sociedade Anônima:

- ATA de constituição da Sociedade Anônima;
- Cópia do Estatuto Social e alterações;
- Cartão CNPJ;
- Ata de eleição de membros;
- ECD e ECF;
- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício.

### 9.7. Empresas Inativas:

- Extrato Fiscal (fornecido pela Receita Federal) ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de inatividade do último exercício.

10. Em caso de **DESEMPREGO OCORRIDO NO ÚLTIMO ANO**: apresentar rescisão contratual, comprovante do recebimento do Fundo de Garantia e seguro desemprego.

*OBS.: Não anula a apresentação obrigatória da declaração informando se exerce ou não atividade remunerada.*

11. Declaração de **IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA** do último exercício (simplificada ou completa - incluindo recibos da entrega e todas as páginas da declaração) do candidato e do grupo familiar, independentemente da situação na Receita Federal. Caso não declare deverá apresentar o *print* da situação cadastral em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>.

11.1. Aos candidatos com até 24 anos que residem sozinhos, deverão apresentar o Imposto de Renda completo dos seus genitores, referente ao último exercício.

### 12. GUARDA E PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- Nos casos de **guarda não compartilhada** o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela;
- Nos casos de **guarda compartilhada**, deverá apresentar a decisão judicial que comprove tal situação;



- Caso a **guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizadas**, deverá encaminhar, a Declaração de Guarda, com firma reconhecida em cartório;
- Caso **receba pensão alimentícia e a mesma não seja formalizada**, deverá apresentar Declaração de Recebimento de Pensão alimentícia, com firma reconhecida em cartório;
- Caso **não receba Pensão Alimentícia**, deverá apresentar Declaração de não Recebimento de Pensão alimentícia, com firma reconhecida em cartório.

**13. LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU DA DEFICIÊNCIA**, nos termos do art.4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso.

**14. OUTROS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO JULGAR NECESSÁRIO.**